Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 353, DE 28 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza a Aquisição de Imóvel no Distrito de Santo Aleixo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma Casa Residencial, localizada no Distrito de Santo Aleixo, deste município, pertencente a Sr.ª. ALICE VIEIRA DA SILVA, medindo 05 metros de frente por 11 metros de fundos, construída em terreno medindo 7,85 metros de frente por 23 metros de fundos, com as seguintes delimitações:

I - ao lado Leste com a Rua Principal;
II - ao lado Oeste com terreno do Sr. Oliveira Vieira da Silva;
III -ao lado Norte com o Grupo Escolar José Vieira da Silva;
IV -ao lado Sul com a residência do Sr. Etelvino Pereira Santana.

Art. 2° - O Imóvel a que se refere o artigo anterior, será destinado a ampliação do Grupo Escolar Municipal "José Vieira da Silva", localizado no Distrito de Santo Aleixo.

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a dispender com a aquisição do Imóvel, caracterizado nesta Lei a importância de até R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 1997, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada - PB.
Em, 28 de Abril de 1997.

RAIMUNDO DÓIA DE LIMA
PREFEITO